

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2017 REF. CONVITE Nº 037/2017.

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº205, de 10/02/2014, por ordem do senhor Prefeito Municipal de Içém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 26/07/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içém, **Licitação na Modalidade Convite nº 037/2017**, pelo tipo de menor preço mensal, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Içém/SP, **até às 13:00 horas do dia 02/08/2017**.

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 02/08/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de serviços técnicos para ministrar aulas de Ballet, conforme descrições contidas no anexo – I.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite;

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

5 – DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 02 de Agosto de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3. A PROPOSTA deverá conter:

- a) - nome e endereço da proponente;

- b) - Número da presente licitação;
- c) - Preço mensal e valor global, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d) - Condições de pagamento;
- e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- f) - Demais especificações que se façam necessárias.

5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 037/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos dois dias do mês de Agosto do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço (mensal);
- demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2** O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o **certificado de cadastro** perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c) Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a) Advertência;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

10.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

10.5 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

11.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

12.1 - O prazo para a prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

14.2 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

14.3 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.

14.4 - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.

14.5 - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.

14.6 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeitura Municipal.

14.7 - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório,

podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 450, Icem-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icem-SP, 26 de Julho de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos para ministrar aulas de Ballet, conforme descrições determinadas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Desenvolver os aspectos motores, postura, consciência corporal, musicalidade e expressividade; descobrir e preparar novos talentos da arte da dança, assim como fomentar a criação do quadro de novos bailarinos.

Promover o avanço na qualidade e na diversidade dos movimentos da dança. Realizar um trabalho de estimulação, conscientização e capacitação. Despertar o gosto pela dança.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As aulas acontecerão duas vezes por semana, totalizando uma carga horária de 4 horas semanais.

Os alunos serão agrupados por faixa etária sendo:

- Baby Class: 5 e 6 anos
- Iniciantes: a partir de 7 anos
- Quatro Turmas: 25 alunos em cada turma, sendo, duas turmas de manhã e duas a tarde.

A seleção dos alunos obedecerá aos seguintes critérios:

- os alunos deverão ser de famílias que estão sendo acompanhadas pela equipe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), em específico, as que participaram do grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Familiar, com a psicóloga da equipe técnica.

4. LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aulas serão ministradas nas instalações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), em sala ampla, ventilada e preparada com barras e espelhos.

5. PRAZO

O presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Para a avaliação geral dos serviços prestados e mostra dos resultados alcançados, haverá um espetáculo aberto a comunidade.

ANEXO II
CONVITE Nº. 037/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos para ministrar aulas de Ballet.		
****	VALOR TOTAL.....		

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:

ANEXO - III
CONVITE Nº 037/2017
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 087/2017 - Processo de Licitação nº 087/2017 – Convite nº 037/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para a **prestação de serviços**, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de serviços técnicos para ministrar aulas de Ballet, conforme descrições contidas no anexo – I.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - À Contratante caberá:

- a) Prestar e fornecer informações sobre os serviços a serem realizados por meio do Departamento Municipal de Assistência Social;
- b) Fiscalizar e aprovar ou não os serviços executados;
- c) Efetuar os pagamentos dos serviços de acordo com o previsto na cláusula 3ª deste Contrato.

2.2. - À Contratada caberá:

- a) Executar as aulas duas vezes por semana, totalizando uma carga horária de 4 horas semanais.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para os serviços objeto deste.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - A Contratante pagará pela execução dos serviços mencionados na Cláusula 1ª o valor mensal de **R\$ _____** (_____), com Valor Total de **R\$ _____** (_____), sendo o pagamento efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.2. - O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (hum por cento) sob o valor total dos serviços contratados.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1. - Não haverá reajuste nos preços estabelecidos neste Contrato, seja qual for o motivo alegado.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1. - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. - O prazo total poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

- 7.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98;
 - c) Lei Federal nº 4.320/64;
 - d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

- 8.1. - Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883 e 9032, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

- 9.1. - O atraso na execução dos serviços solicitados poderá sujeitar a Contratada à multa de **5%** (cinco por cento) sob o valor correspondente a execução dos serviços mencionados no item 1.1. da Cláusula Primeira.
- 9.2. - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

- 10.1 Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Icém/SP, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

RG: nº _____

RG. _____